



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1524 de 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando a Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que disciplina sobre o Piso Salarial Nacional;

Considerando a portaria n. 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 6,27%, para que o piso salarial passe a ser de R\$ 4.867,77, para o Professor de Nível Médio 40 Horas, proporcionais a carga horária de 20 horas:

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D’Oeste, na seguinte forma:

- a) Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);**
- b) Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, **R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);**

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2025, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d’Oeste

